

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1292

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 06 / 06 / 13

Responsável
Carreg. Aux. Adm. nº: 3332

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
594, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV, do Art. 26, da Lei nº. 594/99, de 04 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** – (...)

(...)

IV - Um cargo de Perito Médico, referência CC-PM.”

Art. 2º - O cargo de Perito Médico terá quantitativo, referência e vencimento, conforme abaixo:

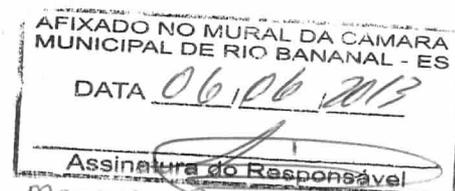
| CARGO | QUANTITATIVO | REFERÊNCIA | VENCIMENTO |
|---------------|--------------|------------|---------------|
| Perito Médico | 01 | CC-PM | R\$=3.500,00= |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. (primeiro) de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 04 (quatro) dias no mês de junho do ano de dois mil e treze.


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração



Marcos Bazoni
Cargo: Aux. Adm.
MAT: 008